



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MERUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 07.598.683/0001-70, com sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385 Divino Salvador – Meruoca/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidade Privada sem fins Lucrativos no setor cultural, mais especificamente no segmento atividades de ensino de arte e cultura/ensino da música, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para gerir/agenciar a banda municipal de Meruoca e o projeto escola de música para realização nos termos e condições estabelecidas neste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para realizar o agenciamento e administração da banda municipal de Meruoca e a escolinha de ensino de música, visando a participação dos músicos que compõe o quadro da banda municipal de Meruoca e crianças e adolescentes que visam integrar a escolinha de formação musical a ser implementada no município de Meruoca e oportunizando a construção de suas carreiras no campo das artes, bem como o desenvolvimento teórico e técnico para uma dedicação mais efetiva. O presente chamamento público/termo de Colaboração terá a duração de 01 ano, podendo ser renovado igual período e findado a qualquer momento caso assim seja necessário.

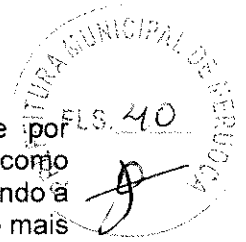
ATIVIDADE	VALOR DE REPASSE
AGENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	R\$ 272.160,00
AGENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE MUSICA	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS (BANDA E ESCOLINHA)	R\$ 23.000,00
FARDAMENTOS – BANDA DE MUSICA E ESCOLINHA	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL A SER APOIADO	R\$ 350.160,00

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, de acordo com calendário de atividades apresentado pela Secretaria, cumprindo neste encontros semanais para ensaios e aulas, e no tocante a banda municipal apresentação em festividades conforme o calendário de atividades da secretaria de Cultura, após aprovação dos projetos.

1.3 - Os projetos devem contemplar as ações abaixo descritas:

1.3.1- pagamento de bolsas para 27 músicos que integram a banda municipal de Meruoca; bem como garantir o fardamento apropriado para apresentações e ensaios, garantir a manutenção dos instrumentos musicais da banda a cada semestre;

1.3.2- Implementar a escolinha de música, reunindo um público de no mínimo 15 crianças e jovens de modo a promover a realização de aulas teóricas e práticas de música, garantindo material didático necessário como pastas e partituras de modo a promover o desenvolvimento integral dos participantes como fator da formação da cidadania e melhoria



da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos em Meruoca, bem como divulgar e popularizar o ensino da música em todo o território de Meruoca oportunizando a construção de carreiras, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva.

1.3.3- Promover apresentações em espaços públicos, eventos festivos de modo gratuito e acessível a todos os públicos.

2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua São José, Centro de Feiras e Eventos, Meruoca, Ceará, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude. telefone (88) 9.9372-1103.

2.2 - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e seus anexos aos interessados na página da prefeitura municipal de e pelo endereço eletrônico: eventosseculmmeruoca@gmail.com

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 18 de outubro a 18 de novembro de 2022 e poderão ser realizadas diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, situada na Rua São José, Centro de Feiras e eventos de Meruoca, Ceará, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 13h:00.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no estado do Ceará a pelo menos 3 (três) anos e que comprove o caráter cultural nos atos constitutivos a atuação do ensino de artes em especial ensino da música e atividades ligadas ao ensino da artes.

b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

f) Certidão de Regularidade do FGTS

g) Comprovação de atuação, por meio de no mínimo 03 declarações de entidades públicas sejam elas de caráter municipal, estadual e federal ou termos Colaboração/ convênios/parcerias firmadas com outras entidades e que comprovem que a entidade concorrente neste certame tem participação e realização de atividades de cunho cultural e o trabalho com a promoção de eventos que incentivem a promoção musical.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:



- I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- II- Pessoas jurídicas que esteja omissas no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;
- III- Pessoa jurídica que esteja em inadimplência junto as esferas, municipal, estadual ou federal.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto conforme capítulo 1 item 1.1.

Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto se optar por dois projetos o proponente será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Meruoca, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE MERUOCA.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2022 COM A IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal e anexos deste Edital.

6.3.1 ITEM DOCUMENTO

01- Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

02 - Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido (ANEXO II).

03 -Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

04- Currículo da OSC detalhando sua atuação;

05 -Certidões negativas, Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único –Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

6.4. É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

6.4.1. Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor.

6.5. No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, 3 anos de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;

IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à



Dívida Ativa;

V – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Ceará;

VII - Certidão de débito trabalhista;

VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII – Declaração de Utilidade Pública validada no ano vigente;

XIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas reprovadas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

6.6. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-item 6.5 no envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.

6.7- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

7 - DO VALOR DO APOIO

7.1- O valor total do Projeto, objetos do presente Edital é de R\$ 350.160,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS) a serem utilizados conforme a planilha de execução por modalidade conforme cada valor descrito no quadro de execução do objeto.

7.2- Para a distribuição dos recursos, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago em 12 parcelas mensais, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

7.3.1 Os Repasses serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo Colaboração e, mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

7.4- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à plena realização das atividades realizadas.

7.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal ou de qualquer órgão do Município de Meruoca para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.6- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

7.8. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7.9 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e,



observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pela Secretaria municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

8.2- A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.3- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.4- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.5- O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMM – Prefeitura municipal de Meruoca.

8.6- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura.

8.7- O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante no ANEXO XIII, e poderá ser entregue diretamente na secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

8.8- O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMM. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.9- O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMM, acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal dos documentos exigidos para contratação, após publicação do Aviso de Resultado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITERIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A)Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção cultural no tocante a música de maneira inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva daconveniência de sua execução.	0 a 30
B)	Impacto do projeto; interesse público do	0 a 25



Efeito multiplicador do projeto	projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de permitir desenvolvimento artístico local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	
C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente comprovada por meio de documentos e materiais apresentados.	0 a 10
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

9.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/10/2022
b) Envio das propostas pelas OSCs.	21/10/2022 a 21/11/2022
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/11/2021 a 24/11/2022
d) Divulgação do resultado preliminar.	25/11/2022
e) Interposição recurso mediante resultado preliminar.	25/11/2022 a 28/11/2022
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/11/2022
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/011/2022
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	30/11/2022
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	01/12/2021 a 01/12/2023

*Se não houver Recurso o item E) do quadro acima adiantam-se 01 dia, comotambém a alínea G) e H), porém respeitando seus prazos finais

9.3- O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado pelo município e no site da PMM comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal para assinar o Termo de Colaboração.

9.4- O proponente que não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.5- O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

9.6- Após a assinatura do Termo de Colaboração pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal publicará o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Colaboração e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido.

10 – DAS PENALIDADES

10.1- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Meruoca, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas na Lei Federal 13.019/2014.

11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação

Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esport e Juventude.

11.2- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

11.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

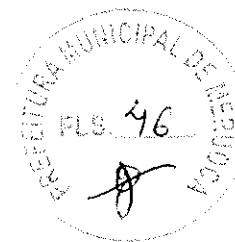
11.4- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.5- À Secretaria Municipal fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Meruoca, 20 de outubro de 2022.



DENILSON ALVES VALENTIM
Secretário Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Juventude



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA OSC:

CNPJ:

NOME DO DIREGENTE/RESPONSÁVEL PELA OSC:

NOME DO PROJETO:

VALOR DO PROJETO R\$

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
(apresente de forma suscinta como se dará o projeto)

JUSTIFICATIVA
(detalhar como será executado o projeto)



OBJETIVO GERAL

Empty rectangular box for the General Objective.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Empty rectangular box for the Specific Objectives.

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / PLANO DE TRABALHO



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente

Executor

NOME:

CNPJ:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VALOR R\$

Data do
Plano de
Trabalho

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

NOME DO PROJETO:

Nº de inscrição:

IV – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1

INDICADOR FÍSICO

VALOR TOTAL

PERÍODO

UNIDAD
E

QUANTIDAD
E

Data Inicial

Data Final

ETAPA 1.1

UNIDAD
E

QUANTIDAD
E

VALOR TOTAL

Data Inicial

Data Final

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITE
M

DESCRIÇÃO

UNIDAD
E

QUANTIDAD
E

VALOR
UNITÁRI
O

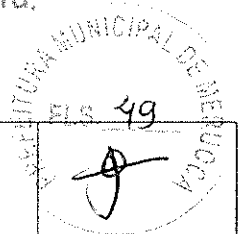
VALO
R
TOTAL

NATUREZA
DA
DESPEZA

DESCRIÇÃ
O DA
NATUREZA
DA
DESPEZA

1.1.1

1.1.2



1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
1.1.9							